



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS ABAIXO, COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO** por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II — **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

20/12/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.licitacamarass.com.br">https://www.licitacamarass.com.br</a> )
13/01/2025 às 9h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.licitacamarass.com.br">https://www.licitacamarass.com.br</a> )
13/01/12/2024 às 9h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://www.licitacamarass.com.br">https://www.licitacamarass.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://www.licitacamarass.com.br">https://www.licitacamarass.com.br</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitacamarass.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, com Sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.332/0001-01, através do Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não.

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Sim.

**Amostras?** Não

**Catálogo/Ficha Técnica?** Não

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote

**Regime De Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**Previsão Orçamentária:** R\$ 182.465,91

**Rubrica 3.3.90.30.16 – Material de Expediente**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO/EXPEDIENTE DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS ABAIXO, COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,** por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

**1.2.** Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.3.** Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

desse certame é de R\$ 182.465,91 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme preço médio apurado, disposto no Estudo Técnico Preliminar, integrante deste instrumento.

**1.4.** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

**1.5.** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

**2.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BRConectados no endereço eletrônico <https://www.licitacamarass.com.br>.

**2.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**2.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BRConectados no endereço eletrônico <https://www.licitacamarass.com.br>.

**2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BRConectados, por meio do sítio <https://www.licitacamarass.com.br>.

**3.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.2.1** Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

**3.2.2** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.3** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

bens a ela necessários;

**3.2.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.10** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.5.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.6.** As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://saosebastiao.sp.leg.br/> ou <https://www.licitacamarass.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BRConectados, por meio do sítio <https://www.licitacamarass.com.br/>.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BRConectados), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma BRConectados poderão obter maiores informações na página <https://www.licitacamarass.com.br/>,



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de São Sebastião - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento junto à plataforma BRConectados implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de São Sebastião - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BRConectados, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.licitacamara.sp.gov.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO não se responsabilizará



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.1.2.** No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário desconsiderar a coluna **MARCA**.

**5.1.3.** Obrigatório cotar todos os itens presentes no lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**5.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Concordância quanto à execução, de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, em prazo e condições estabelecidos em Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados na sede do órgão, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

**5.9.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**5.9.1.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**5.9.2.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**5.9.3.** Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

**5.9.4.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

**5.9.5.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendem interrompe a contagem do prazo contratual.

**5.10.** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

**5.11.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

**5.12.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**5.13.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

**5.14.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**5.15.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.16.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**5.17.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**5.18.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**5.19.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

**5.20.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

julgamento adotado no edital.

**6.9.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**6.10.** Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.11.** Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.1.** No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.8

**6.13.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.14.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Br Conectados).

**6.16.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

campo próprio do sistema.

**6.17.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.18.** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,1% (zero vírgula um por cento), podendo ocorrer alteração, à critério do Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da sessão, mediante comunicação aos licitantes.

**6.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.21.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.22.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BRConectados, <https://www.licitacamarrass.com.br>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**7.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BRConectados, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**9.2.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**9.3.** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

**9.3.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**9.3.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**9.3.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**9.3.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**9.3.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**9.3.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**9.4.** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

**9.7.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**9.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentam lances públicos e



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

sucessivos, com lances final e fechado, em conformidade ao disposto no item 6.8 do edital.

**9.13.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

licitante, por falta de condição de participação.

**10.2.** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**10.3.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**10.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3.2.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.4.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.9.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BRCONECTADOS, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTESDOCUMENTOS:**

**10.11.1.** Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

**10.11.2.** Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

**10.12.** Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

**10.12.1.** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**10.12.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.12.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.12.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.12.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.13. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**10.13.1.** - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21.

**10.13.2.** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**10.13.3.** - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.13.4.** – Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

**10.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

**10.14.4.** Prova de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**10.14.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

**10.14.6.** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**10.14.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **10.15. Declarações:**

**10.15.1. Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

**10.15.2.** Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

**10.15.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **10.16. Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**10.16.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**10.16.1.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

acima deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**10.16.1.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**10.17.** Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**b)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006: por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

**c)** Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

**d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente,



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

## I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

## II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

25

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

**g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social**, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**i)** O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

**j)** A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

**k)** - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**10.18. - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.**

**10.19. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do**



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

**BRConectados, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**10.19.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

## **11. DO RECURSO**

**11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.**

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**11.3** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4** Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**11.5** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BRConectados.

**11.6** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

**11.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**12.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

**13.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato a documentação abaixo:

**13.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**13.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

**13.5.** Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do Contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**13.6.** No caso a licitante vencedora se recuse em, assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**13.7.** Até a assinatura do Instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**13.8.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.3.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

**14.6.1.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará,



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**14.6.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**14.6.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por diade atraso na entrega ou na execução do objeto.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**14.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente

**Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000**

**33**



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**15.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**15.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**15.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**15.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**15.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**15.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**15.9.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação,



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**15.10.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial da Câmara Municipal de São Sebastião em <https://saosebastiao.sp.leg.br/a-camara/doe-diario-oficial> e no site oficial da Câmara em <https://saosebastiao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes>;

**15.11.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

**15.12.** Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, 19 de Dezembro de 2024.

Marcos Antonio do Carmo Fuly  
Presidente

De Acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ANEXO – I MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS ABAIXO, COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, por um período de 12 (doze) meses**

ITEM	MEDIDA	MATERIAL	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Lilás.	50		
2	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Amarela.	1.100		
3	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Verde.	50		
4	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Pêssego.	50		
5	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Rosa.	50		
6	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Azul.	50		
7	UNIDADE	Lápis, Corpo Madeira, Verde Envernizada, Sextavado, Mina De Carga Mina Grafite, No. 02; Medindo No Mínimo170mm; Nome Do Fabricante Gravado No Lápis; Com Identificação Do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional Com Ponta.	300		



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

8	UNIDADE	Caneta Esferográfica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato Do Corpo Redondo Externamente; Modelo Simples Descartável; Ponta Liga De Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0 Mm; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1.400 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Com Clip, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Com Respiro.	1500		
9	UNIDADE	Caneta Esferográfica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato Do Corpo Redondo Externamente; Modelo Simples Descartável; Ponta Liga De Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0 Mm; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1.400 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Com Clip, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Com Respiro.	800		
10	UNIDADE	Caneta Esferográfica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato Do Corpo Redondo Externamente; Modelo Simples Descartável; Ponta Liga De Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0 Mm; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1.400 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Com Clip, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Com Respiro.	400		
11	UNIDADE	Caneta Com Tinta Permanente Resistente A Água Ideal Para CD, DVD, Plástico, Vinil, Acrílico, Vidros E Filmes. Ponta De Poliéster 2.0 Mm.	150		
12	PACOTE	Bloco Adesivo Para Recado, Medindo 38mmx51mm, Material: Papel autoadesivo. Quantidade de	80		



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

		folhas: 100 folhas cada. Pacote Com 4 Unidades, Na Cor Amarela.			
13	UNIDADE	Borracha De Papelaria; Feita De Látex, Escolar; Para Lápis E Grafite; No Formato Retangular; Número 40; Na Cor Branca.	120		
14	PACOTE	Grampo Fixa Papel; Trilho; Medindo 100 Mm; Em Polipropileno , Apresentado Em Pacote Contendo 50 Jogos.	200		
15	UNIDADE	Fita Adesiva De Papelaria; Transparente; Polipropileno; Medindo 12 Mm X 30 M.	50		
16		Clipe De Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; No. 2/0; Cx Com 100 Unidades	360		
17	UNIDADE	Corretivo; Liquido, Multiuso; Para Correção De Qualquer Escrita, Frasco Com 18 Ml.	30		
18	UNIDADE	Cola; Liquida; Para Uso Escolar; A Base De Água, Lavável. Atóxica, Bico Econômico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Pesando 40 GR; Na Cor Branca; Com Validade Mínima De 01 Ano A Partir Da Data Da Entrega.	80		
19	UNIDADE	Cola; Bastão; Para Uso Em Papel, Cartões, Fotos; A Base De Água E Glicerina, Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Tubo Bastão; Pesando 21 GR; Na Cor Branca; Com Validade Mínima De 01 Ano A Partir Da Data De Entrega.	80		
20	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Amarela.	300		
21	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Verde.	200		
22	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Vermelha.	200		



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

23	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Azul.	200		
24	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Preta.	200		
25	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Cinza.	200		
26	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Branca.	500		
27	UNIDADE	Pasta Registrador AZ; Papelão; Lombada Larga; Tamanho Memorando; Com Ferragem De Alavanca Cromada; Com Visor Lateral, Índice Alfabético, Sem Cantos E/Ou Rebarbas.	110		
28	UNIDADE	Envelope Plástico; Para Pasta Catálogo; Tamanho Ofício; 04 Furos; Com Espessura Mínima De (0,06) Micras; Transparente.	2.300		
29	UNIDADE	Pasta Cabide; Cartão Prensado, Pendular, Em Forma De Cabide; Gramatura Mínima De 240G/M2; Grampo Trilho; No Tamanho Ofício; Visor Em Acetato Transparente, C/ Etiqueta Branca P/ Identificação; Na Cor Parda.	300		
30	UNIDADE	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas Dimensões 153x216mm.	50		
31	UNIDADE	Fita Adesiva 45mm X 45mm Para Empacotamento, Transparente Em Filme De Polipropileno Biorentada, Cola Acrílica E Tubete De Papelão.	120		
32	UNIDADE	Estilete Estreito, De Plástico Resistente, Com Trava, Lamina Estreita.	100		
33	UNIDADE	Etiqueta Auto Adesiva INK-JAT/LASER 279,4x215,9, Branca, Uma Etiqueta Por Folha Caixa Com 100 Folhas Com Borda Destacável.	50		



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

34	UNIDADE	Livro Ata 100 Folhas Capa Dura, Preta 330x220mm, Com Folhas Numeradas, Sem Margem, Papel 56G/M <sup>2</sup>	50		
35	UNIDADE	Livro De Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas, Formato 160x220mm, Capa De Papelão 0,705 Gramas.	50		
36	UNIDADE	Pasta Catálogo, Formato Ofício, Com Bolso, 04 Colchete, Com 50 Envelopes Plásticos, Dimensões 243x330mm.	80		
37	UNIDADE	Envelope Branco Tipo Convite, Nas Dimensões 160x235mm.	2.000		
38	UNIDADE	Caderno Brochura, Capa Dura, 96 Folhas, Costurada, Na Cor Azul Nas Dimensões 200x275mm.	50		
39	UNIDADE	Envelope Ofício Branco 75g Nas Dimensões 114x229mm.	3000		
40	UNIDADE	Envelope Saco Pardo, Nas Dimensões 240x340mm, Com Peso 75g.	4000		
41	UNIDADE	Envelope Saco, Branco Nas Dimensões 240x340mm, Com Peso 75g.	3000		
42	UNIDADE	Envelope Saco, Pardo Nas Dimensões 176x250, No Peso De 75g.	2000		
43	PACOTE	Pilha Alcalina AAA, 1,5V, Isento De Resíduos Tóxicos Embalagens Com 02 Pilhas	100		
44	PACOTE	Pilha Alcalina AA, Isento De Resíduos Tóxicos, Com Em Com 02 Pilhas.	100		
45	UNIDADE	Pasta Com Elástico Em Polipropileno, Espessura 0,80mm, Dimensões LxAxP: 235x350x50mm	100		
46	UNIDADE	Organizador De Escritório, Em Acrílico Vertical Com 03 Divisórias.	80		
47	UNIDADE	Mídia DVD; Para Gravação De Áudio E Vídeo; Tipo Gravavel; Capacidade De 4,7 GB, 120 Minutos; Tubo Com 100 Unidades.	300		



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

48	UNIDADE	Papel Sulfite De Papelaria; Resmas Com 500 Folhas, Gramatura 75 G/M2; Formato A4; Medindo (210x297) MM; Alvura Mínima De 90%; Opacidade Mínima De 87%; PH Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Com Certificado Ambiental FSC Ou CERFLOR;	1.600		
49	UNIDADE	Cola Gel Com PH Neutro, Livre De Ácido Contendo 60g	24		
50	CAIXA	Grampo Galvanizado Para Grampeador; Tamanho 26/6; Embalagem Com 5000 Unidades	200		
51	CAIXA	Clipe De Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; No. 3/0. Caixa Com 100 Unidades	200		
52	UNIDADE	Tesoura Para Uso Geral, Cabo Em Resina Termoplastica E Lamina Em Aço Inoxidável, Tamanho 21 Cm.	80		
53	UNIDADE	Grampeador Para 12 Folhas Tamanho 12 A 15 Cm, De Metal Para Grampo 26/6	80		
54	UNIDADE	Tubo Para Guarda Projetos Kraft 70 Cm	30		
55	CAIXA	Clipe De Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; Revestido Em Vinil N°.2/0;Cx Com 100 Unidades	150		
56	UNIDADE	Régua Poliestireno, Transparente Com Impressão Da Graduação Legível sem Falhas Em Milímetros E Centímetros, Sem Deformidade Ou Rebarbas, Com 30cm.	80		
57	CAIXA	Clipe De Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; Revestido Em Vinil No. 8/0; Cx Com 25 Unidades	150		
58	UNIDADE	Caixa Organizadora Polionda 45x35cm, com tampa formato retangular e alças para facilitar o transporte, 35,6 litros capacidade de 15KG.	30		



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

59	UNIDADE	Pastas Aba Elástico Laminadas Em Polipropileno. Possui Abas Para Fixar Os Documentos No Interior Da Pasta E Elástico Para Fechamento Com Terminação Em Plástico.33,5x0,03x23,5 Cm	120		
60	UNIDADE	Fita Adesiva Filmoplast - Transparente Rolo Com 2mm X 50m; Fita Transparente , Extremamente Fina, Sem Polpa De Madeira E Ácido, Adequada Para Reparar A Seco Paginas Rasgadas	20		
61	LATA	Pó De Borracha Puro Lata Com 907g	15		
62	UNIDADE	Espátula De Teflon - Cor Branca Tamanho Médio 1,40 X20x6mm, Desenvolvida Para Alisar Superfícies, Bordas E Remover Bolhas Na Colagem E Aplicação De Papeis, Fitas E Filmes.	15		
63	ROLO	Filme De Poliester Cristal 23 Micras - Rolo 1,02 X 10m/10metros, 100 % Cristal, Transparente, Livre De Ácido E PH Neutro .	15		
64	CAIXA	Papel Mata Borrão Cor Branca; Gramatura 250g/M <sup>2</sup> ; Tamanho 50x50cm, Pacote Com 5 Folhas	50		
65	CAIXA	Reforço Auto adesivo Para Folhas De Papel, Transparente Com 150 Ou 200 Unidades Furo 14,5mm	60		
66	UNIDADE	Extrator De Grampo Tipo Espátula Em Inox	200		
67	PACOTE	Marcador De Pagina Adesivo Autocolante, Formato Tipo Seta, Cores Sortidas Tamanho Aproximado 11,9mm X 43,2mm 100 Folhas	200		
68	UNIDADE	Barbante Cru N°8, Composição 85% Algodão Reciclado E 15% Outras Fibras	30		



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

69	UNIDADE	Pasta Sanfonada A4, Com 12 Divisórias, Feita Em Polipropileno, Atóxico, Textura Line (Linhas Sobressalentes), Design Com Cantos Arredondados, Resistente, Ideal Para Organização De Documentos, Trabalhos Escolares E Afins. Produto Com Elástico Reforçado E Ponteira De Plástico, Que Evita Acidentes. Comprimento 330mm X Largura 30mm X Altura 240mm, Peso 0,224, Espessura 0,50	100		
70	ROLO	As Fitas Adesivas Super Fixa Spiral Facilitam A Fixação De Itens Decorativos E De Sinalização Sem Sujeira. Aplicação Interna E Externa, Cada 15 Cm Suporta 5kg, 25mm X 2m.	150		
71	CAIXA	Luvras De Segurança Para Proteção Das Mãos Confeccionadas Em Borracha Natural (Látex), Na Cor Natural (Sem Adição De Pigmentação), Com Pó Bioabsorvível (Amido). Não Estéreis. Moldagem Ambidestra, Palma, Dedos E Dorso Lisos. Uso Único. Tamanho M Cx c/ 100 Unidades	60		
72	CAIXA	Luvras De Segurança Para Proteção Das Mãos Confeccionadas Em Borracha Natural (Látex), Na Cor Natural (Sem Adição De Pigmentação), Com Pó Bioabsorvível (Amido). Não Estéreis. Moldagem Ambidestra, Palma, Dedos E Dorso Lisos. Uso Único. Tamanho G Cx c/100 Unidades	60		



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

Valor Global por extenso:

Data da proposta: Validade da Proposta: 60 dias

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA

SÓCIO/REPRESENTANTE

E-Mail Pessoal

Local e data



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ANEXO – II DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de São Sebastião, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de São Sebastião, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023. (empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.).

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ANEXO – III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº. 50.320.332/0001-21, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Soares, nº 37, Centro, São Sebastião/SP, e-mail:....., neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. Marcos Antonio do Carmo Fuly, e-mail:....., nos termos da Lei nº 14.133/2021. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/2024, homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Edilidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], e-mail:....., representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], e-mail:....., observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

### 2- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000  
47

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

2.4. O registro a que se refere o item 2.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

2.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000**

**49**

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

- 2.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2.12. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO E PAGAMENTO:

5.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

50

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



## **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

5.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

5.4. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

5.6. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente); bem como a indicação do objeto contratado, nº da licitação, nº da ata de RPe todas as informações necessárias que indicam a contratação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

## **6 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de São Sebastião e, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **7- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

### **8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA, bem como os decréscimos que se fizerem necessários;

8.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

8.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, o órgão contratante notificará a contratada, por seu representante legal, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

8.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

8.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

8.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

### **9- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será

**Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000**

**53**



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.6.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4.11.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos interessados.

14.3 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Para dirimir quaisquer dúvidas, decorrentes do presente Contrato, deverá ser demandado, em juízo, o Município de São Sebastião, haja vista que a Contratante não possui personalidade jurídica própria, em atendimento a Súmula 525 do STJ.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** **ANEXO – IV**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. Informações Básicas**

Processo Administrativo sob nº 571/2024

#### **2. Descrição da necessidade**

A presente aquisição de materiais de escritório/almojarifado possui o escopo de atender ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São Sebastião.

#### **3. Área requisitante**

##### **Área Requisitante Responsável**

Diretoria Administrativa

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A solução apresentada consiste na compra de materiais de expediente de uso administrativo conforme Solicitação de compra de fls. por meio da modalidade de pregão eletrônico, sistema de registro de preços, que serão adquiridos nas condições contratadas, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública:

#### **5. Levantamento de Mercado**

A Coordenadoria de Compras realizou a Pesquisa de Preços, conforme constante nos autos, com a finalidade de estimar o valor do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal e, assim, estabelecer seu valor máximo aceitável.

Foi adotado o critério de comparação por materiais que se enquadrassem nos mesmos critérios de qualidade, condições de entrega e menor preço no fornecimento dos produtos. Constata-se que existe um grande número de fornecedores no mercado nacional que possam atender a solução. Além disso, não há restrição legal para a aquisição desses materiais, pois tratam-se bens comuns.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

##### **6.1 - Prazos e Locais de Entrega**

Os materiais deverão ser entregues no endereço do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Sebastião, localizado na Rua Capitão Luis Soares, nº 37, Centro, São Sebastião/SP, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

57

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

A entrega deve ser realizada em horário comercial, das 09 às 16 horas, em dias úteis.

### **6.2 - Condições de Armazenamento e Transporte**

Os produtos devem ser transportados de maneira que garantam a integridade e qualidade dos materiais até o momento da entrega.

Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, resistentes e devidamente identificadas, conforme especificações.

### **6.3 - Condições de Garantia**

Os fornecedores devem garantir a substituição de qualquer produto que apresente defeitos de fabricação ou que esteja fora das especificações técnicas solicitadas, sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Sebastião.

### **6.4- Critérios Ambientais**

Priorizar a aquisição de materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, dando preferência por produtos biodegradáveis e recicláveis, promovendo a redução do impacto ambiental.

### **6.5- Idoneidade e Regularidade Fiscal**

Os fornecedores devem estar devidamente registrados e regulares perante os órgãos fiscalizadores, apresentando certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais. Devem possuir regularidade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas em tabela específica elaborada pelo Sr. Coordenador de Compras, contendo os requisitos necessários dos itens.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 182.465,91

O valor total estimado das aquisições, com base na média aritmética da pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Compras é de R\$ 182.465,91 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Como não há espaço suficiente no almoxarifado da Câmara Municipal de São Sebastião, o fornecedor deverá fazer a entrega de forma parcelada, mediante a solicitação do setor competente.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

58

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# Câmara Municipal de São Sebastião

## Litoral Norte – São Paulo

Esta Contratação visa dar continuidade ao fornecimento dos produtos objetos do Processo Administrativo 213/2023.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O Plano de Contratações esta em fase de elaboração.

### **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a compra dos materiais de escritório, itens básicos ao funcionamento das atividades administrativas, será possível suprir a necessidade da Câmara Municipal ao longo do período de 12 (doze) meses e, assim, permitir o pleno funcionamento das diretorias administrativas e gabinetes de vereadores, de forma eficiente, sem interrupções causadas pela falta de suprimentos essenciais. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Realizada a elaboração dos estudos técnicos preliminares, serão concebidos o termo de referência, o gerenciamento de riscos e, após autorização da Presidência, e análise da Procuradoria Jurídica e Controle Interno a publicação do Edital de Licitação.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A aquisição de materiais de escritório pode gerar uma série de impactos ambientais. Para minimizar esses impactos e cumprir as exigências legais, é necessário adotar medidas de tratamento e mitigação. Abaixo, são descritos os possíveis impactos ambientais associados à aquisição desses materiais, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

**14.1. Consumo de Recursos Naturais Impacto:** A produção de papel e outros materiais de escritório geralmente envolve o consumo intensivo de recursos naturais, como madeira, água e energia.

**Medidas Mitigadoras:** Reduzir o consumo de papel incentivando práticas de digitalização e impressão frente e verso. Promover a reutilização de materiais sempre que possível.

**Geração de Resíduos Sólidos Impacto:** O descarte inadequado de materiais de escritório, como papel, cartuchos de tinta e toners, pode aumentar a quantidade de resíduos sólidos nos aterros.

**Medidas Mitigadoras:** Incentivar e Fiscalizar o a coleta seletiva nas instalações da Câmara Municipal e participar de programas de logística reversa para o descarte correto desses produtos.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Promover campanhas internas de conscientização sobre a redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

**Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) Impacto:** O transporte de materiais de escritório contribui para as emissões de GEE devido ao uso de combustíveis fósseis.

**Medidas Mitigadoras:** Priorizar a compra de materiais de fornecedores locais para reduzir as distâncias de transporte. Consolidar pedidos para reduzir a frequência de entregas e otimizar a logística.

## 15. Declaração de Viabilidade

A Diretoria Administrativa declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação apresenta pertinências diante da necessidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Sebastião.

## 16. ANALISE DE RISCOS

Riscos do processo de contratação e da execução Risco 1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro</li><li>- Estabelecer os requisitos para requerimento.</li><li>- Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram área extraordinária.</li></ul>
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Diretoria Administrativa declara **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Luciene Pontes de Carvalho  
Diretora Administrativa



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ANEXO – V TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 571/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE DEVIDAMENTE DESCRIMINADOS ABAIXO, COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO.**

ITEM	CODIGO	MEDIDA	MATERIAL	QUANTIDADE
1	063.0153	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Lilás.	50
2	063.0034	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Amarela.	1.100
3	063.0149	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Verde.	50
4	063.0150	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Pêssego.	50
5	063.0151	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Rosa.	50
6	063.0152	UNIDADE	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 A 5 Mm; Na Cor Azul.	50
7	063.0004	UNIDADE	Lápis, Corpo Madeira, Verde Envernizada, Sextavado, Mina De Carga Mina Grafite, No. 02; Medindo No Mínimo 170mm; Nome Do Fabricante Gravado No Lápis; Com Identificação Do Fornecedor Na Embalagem; Acessório Adicional Com Ponta.	300



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

8	063.0031	UNIDADE	Caneta Esferográfica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato Do Corpo Redondo Externamente; Modelo Simples Descartável; Ponta Liga De Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0 Mm; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1.400 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Com Clip, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Com Respiro.	1500
9	063.0032	UNIDADE	Caneta Esferográfica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato Do Corpo Redondo Externamente; Modelo Simples Descartável; Ponta Liga De Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0 Mm; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1.400 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Com Clip, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Com Respiro.	800
10	063.0033	UNIDADE	Caneta Esferográfica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato Do Corpo Redondo Externamente; Modelo Simples Descartável; Ponta Liga De Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0 Mm; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1.400 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Com Clip, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Com Respiro.	400
11	063.0035	UNIDADE	Caneta Com Tinta Permanente Resistente A Água Ideal Para CD, DVD, Plástico, Vinil, Acrílico, Vidros E Filmes. Ponta De Poliéster 2.0 Mm.	150
12	063.0077	PACOTE	Bloco Adesivo Para Recado, Medindo 38mmx51mm, Material: Papel autoadesivo. Quantidade de folhas: 100 folhas cada. Pacote Com 4 Unidades, Na Cor Amarela.	80
13	063.0026	UNIDADE	Borracha De Papelaria; Feita De Látex, Escolar; Para Lápis E Grafite; No Formato Retangular; Número 40; Na Cor Branca.	120
14	063.0141	PACOTE	Grampo Fixa Papel; Trilho; Medindo 100 Mm; Em Polipropileno , Apresentado Em	200



## Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

			Pacote Contendo 50 Jogos.	
15	063.0045	UNIDADE	Fita Adesiva De Papelaria; Transparente; Polipropileno; Medindo 12 Mm X 30 M.	50
16	063.0037		Clipe De Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; No. 2/0; Cx Com 100 Unidades	360
17	063.0039	UNIDADE	Corretivo; Liquido, Multiuso; Para Correção De Qualquer Escrita, Frasco Com 18 Ml.	30
18	063.0038	UNIDADE	Cola; Liquida; Para Uso Escolar; A Base De Água, Lavável. Atóxica, Bico Econômico; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; Pesando 40 GR; Na Cor Branca; Com Validade Mínima De 01 Ano A Partir Da Data Da Entrega.	80
19	063.0048	UNIDADE	Cola; Bastão; Para Uso Em Papel, Cartões, Fotos; A Base De Água E Glicerina, Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Tubo Bastão; Pesando 21 GR; Na Cor Branca; Com Validade Mínima De 01 Ano A Partir Da Data De Entrega.	80
20	063.0079	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Amarela.	300
21	063.0154	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Verde.	200
22	063.0155	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Vermelha.	200
23	063.0156	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Azul.	200
24	063.0157	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Preta.	200
25	063.0158	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Cinza.	200
26	063.0137	UNIDADE	Caixa De Arquivo Morto; Em Polipropileno Corrugado; (360 X 250 X 135) Mm; Na Cor Branca.	500



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

27	063.0011	UNIDADE	Pasta Registrador AZ; Papelão; Lombada Larga; Tamanho Memorando; Com Ferragem De Alavanca Cromada; Com Visor Lateral, Índice Alfabético, Sem Cantos E/Ou Rebarbas.	110
28	063.0101	UNIDADE	Envelope Plástico; Para Pasta Catálogo; Tamanho Ofício; 04 Furos; Com Espessura Mínima De (0,06) Micras; Transparente.	2.300
29	063.0052	UNIDADE	Pasta Cabide; Cartão Prensado, Pendular, Em Forma De Cabide; Gramatura Mínima De 240G/M2; Grampo Trilho; No Tamanho Ofício; Visor Em Acetato Transparente, C/ Etiqueta Branca P/ Identificação; Na Cor Parda.	300
30	063.0029	UNIDADE	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas Dimensões 153x216mm.	50
31	063.0159	UNIDADE	Fita Adesiva 45mm X 45mm Para Empacotamento, Transparente Em Filme De Polipropileno Biorentada, Cola Acrílica E Tubete De Papelão.	120
32	063.0058	UNIDADE	Estilete Estreito, De Plástico Resistente, Com Trava, Lamina Estreita.	100
33	063.0130	UNIDADE	Etiqueta Auto Adesiva INK-JAT/LASER 279,4x215,9, Branca, Uma Etiqueta Por Folha Caixa Com 100 Folhas Com Borda Destacável.	50
34	063.0097	UNIDADE	Livro Ata 100 Folhas Capa Dura, Preta 330x220mm, Com Folhas Numeradas, Sem Margem, Papel 56G/M <sup>2</sup>	50
35	063.0006	UNIDADE	Livro De Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas, Formato 160x220mm, Capa De Papelão 0,705 Gramas.	50
36	063.0056	UNIDADE	Pasta Catálogo, Formato Ofício, Com Bolso, 04 Colchete, Com 50 Envelopes Plásticos, Dimensões 243x330mm.	80
37	062.0009	UNIDADE	Envelope Branco Tipo Convite, Nas Dimensões 160x235mm.	2.000
38	063.0028	UNIDADE	Caderno Brochura, Capa Dura, 96 Folhas, Costurada, Na Cor Azul Nas Dimensões 200x275mm.	50
39	062.0009	UNIDADE	Envelope Ofício Branco 75g Nas Dimensões 114x229mm.	3000
40	062.0011	UNIDADE	Envelope Saco Pardo, Nas Dimensões	4000



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

			240x340mm, Com Peso 75g.	
41	062.0003	UNIDADE	Envelope Saco, Branco Nas Dimensões 240x340mm, Com Peso 75g.	3000
42	062.0010	UNIDADE	Envelope Saco, Pardo Nas Dimensões 176x250, No Peso De 75g.	2000
43	012.0003	PACOTE	Pilha Alcalina AAA, 1,5V, Isento De Resíduos Tóxicos Embalagens Com 02 Pilhas	100
44	012.0004	PACOTE	Pilha Alcalina AA, Isento De Resíduos Tóxicos, Com Em Com 02 Pilhas.	100
45	063.0078	UNIDADE	Pasta Com Elástico Em Polipropileno, Espessura 0,80mm, Dimensões LxAxP: 235x350x50mm	100
46	063.0085	UNIDADE	Organizador De Escritório, Em Acrílico Vertical Com 03 Divisórias.	80
47	068.0007	UNIDADE	Mídia DVD; Para Gravação De Áudio E Vídeo; Tipo Gravavel; Capacidade De 4,7 GB, 120 Minutos; Tubo Com 100 Unidades.	300
48	063.0050	UNIDADE	Papel Sulfite De Papelaria; Resmas Com 500 Folhas, Gramatura 75 G/M2; Formato A4; Medindo (210x297) MM; Alvura Mínima De 90%; Opacidade Mínima De 87%; PH Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Com Certificado Ambiental FSC Ou CERFLOR;	1.600
49	063.0140	UNIDADE	Cola Gel Com PH Neutro, Livre De Ácido Contendo 60g	24
50	063.0002	CAIXA	Grampo Galvanizado Para Grampeador; Tamanho 26/6; Embalagem Com 5000 Unidades	200
51	063.0143	CAIXA	Clipe De Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; No. 3/0. Caixa Com 100 Unidades	200
52	063.0133	UNIDADE	Tesoura Para Uso Geral, Cabo Em Resina Termoplastica E Lamina Em Aço Inoxidável, Tamanho 21 Cm.	80
53	0630145	UNIDADE	Grampeador Para 12 Folhas Tamanho 12 A 15 Cm, De Metal Para Grampo 26/6	80
54	1460051	UNIDADE	Tubo Para Guarda Projetos Kraft 70 Cm	30
55	630142	CAIXA	Clipe De Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; Revestido Em Vinil N°.2/0;Cx Com 100 Unidades	150



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

56	063.0053	UNIDADE	Régua Poliestireno, Transparente Com Impressão Da Graduação Legível sem Falhas Em Milímetros E Centímetros, Sem Deformidade Ou Rebarbas, Com 30cm.	80
57	1460136	CAIXA	Clipe De Aço; Formato Paralelo; Galvanizado; Revestido Em Vinil No. 8/0; Cx Com 25 Unidades	150
58	1460138	UNIDADE	Caixa Organizadora Polionda 45x35cm, com tampa formato retangular e alças para facilitar o transporte, 35,6 litros capacidade de 15KG.	30
59	1460139	UNIDADE	Pastas Aba Elástico Laminadas Em Polipropileno. Possui Abas Para Fixar Os Documentos No Interior Da Pasta E Elástico Para Fechamento Com Terminação Em Plástico.33,5x0,03x23,5 Cm	120
60	1460186	UNIDADE	Fita Adesiva Filmoplast - Transparente Rolo Com 2mm X 50m; Fita Transparente , Extremamente Fina, Sem Polpa De Madeira E Ácido, Adequada Para Reparar A Seco Paginas Rasgadas	20
61	1460185	LATA	Pó De Borracha Puro Lata Com 907g	15
62	1460184	UNIDADE	Espátula De Teflon - Cor Branca Tamanho Médio 1,40 X20x6mm, Desenvolvida Para Alisar Superfícies, Bordas E Remover Bolhas Na Colagem E Aplicação De Papeis, Fitas E Filmes.	15
63	1460183	ROLO	Filme De Poliéster Cristal 23 Micras - Rolo 1,02 X 10m/10metros, 100 % Cristal, Transparente, Livre De Ácido E PH Neutro .	15
64	1460182	CAIXA	Papel Mata Borrão Cor Branca; Gramatura 250g/M²; Tamanho 50x50cm, Pacote Com 5 Folhas	50
65	1460181	CAIXA	Reforço Auto adesivo Para Folhas De Papel, Transparente Com 150 Ou 200 Unidades Furo 14,5mm	60
66	630044	UNIDADE	Extrator De Grampo Tipo Espátula Em Inox	200
67	1460189	PACOTE	Marcador De Pagina Adesivo Autocolante, Formato Tipo Seta, Cores Sortidas Tamanho Aproximado 11,9mm X 43,2mm 100 Folhas	200



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

68	1460188	UNIDADE	Barbante Cru N°8, Composição 85% Algodão Reciclado E 15% Outras Fibras	30
69	630080	UNIDADE	Pasta Sanfonada A4, Com 12 Divisórias, Feita Em Polipropileno, Atóxico, Textura Line (Linhas Sobressalentes), Design Com Cantos Arredondados, Resistente, Ideal Para Organização De Documentos, Trabalhos Escolares E Afins. Produto Com Elástico Reforçado E Ponteira De Plástico, Que Evita Acidentes. Comprimento 330mm X Largura 30mm X Altura 240mm, Peso 0,224, Espessura 0,50	100
70	1460187	ROLO	As Fitas Adesivas Super Fixa Spiral Facilitam A Fixação De Itens Decorativos E De Sinalização Sem Sujeira. Aplicação Interna E Externa, Cada 15 Cm Suporta 5kg, 25mm X 2m.	150
71	410094	CAIXA	Luvras De Segurança Para Proteção Das Mãos Confeccionadas Em Borracha Natural (Látex), Na Cor Natural (Sem Adição De Pigmentação), Com Pó Bioabsorvível (Amido). Não Estéreis. Moldagem Ambidestra, Palma, Dedos E Dorso Lisos. Uso Único. Tamanho M Cx c/ 100 Unidades	60
72	410095	CAIXA	Luvras De Segurança Para Proteção Das Mãos Confeccionadas Em Borracha Natural (Látex), Na Cor Natural (Sem Adição De Pigmentação), Com Pó Bioabsorvível (Amido). Não Estéreis. Moldagem Ambidestra, Palma, Dedos E Dorso Lisos. Uso Único. Tamanho G Cx c/100 Unidades	60

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição material de escritório/expediente para atender a necessidades de todos os Departamentos da Câmara Municipal de São Sebastião.

A aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, pois são materiais necessários/básicos, para manutenção das atividades cotidianas das diversas unidades da esfera administrativa da Câmara Municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades.

## PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O objeto do presente edital será recebido em remessas parceladas conforme solicitação com prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação feita pelo gestor deste CONTRATO/ATA, após a emissão da Nota de Empenho.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Diretor da unidade solicitante, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da contratada.

Caberá à Contratada:

- a) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- b) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;
- c) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**Local de entrega:** Almoxarifado localizado no Prédio Administrativo – Rua Capitão Luiz Soares, nº 37, Centro, CEP: 11608-608 – São Sebastião/SP. Dias e Horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 09h00 até as 16h00. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela Contratada sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento; Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais; Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento; Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

69



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros; O objeto entregue pela Contratada será recebido pela Câmara Municipal de São Sebastião:

**Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

**Definitivamente:** mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital; Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

Caracterizada a inexecução total, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão da ata, arcando com as despesas;

O recebimento definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata/Contrato.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela CONTRATADA: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_.

A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital.

O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e da assinatura da ATA/CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a CONTRATADA emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da ATA/CONTRATO;
- b - Objeto do ATA/CONTRATO;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu novo vencimento será reprogramado.

Os preços constantes deste Termo devem atender todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA/CONTRATO.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

### **CONSIDERAÇÕES**

Maiores esclarecimentos: Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (12) 3891-0000 – Diretoria Administrativa – Setor de Licitações.

**LUCIENE PONTES DE CARVALHO**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVO**



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ANEXO – VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO/ ATA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

72

<http://saosebastiao.sp.leg.br/>

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato

Rua Capitão Luiz Soares, 37 – Centro – São Sebastião - CEP: 11.608-608 - Tel. (12) 3891-0000

73



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

## **Litoral Norte – São Paulo**

jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

*(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*